



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº. 892/2013

SÚMULA: Altera o artigo 57 da Lei municipal n.º 555 de 26 de fevereiro de 1.999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: O artigo 57 da Lei municipal n.º 555 de 26 de fevereiro de 1.999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57: A ajuda de custo será arbitrada pelo Prefeito Municipal em importância não inferior a 10% e não superior a 35% do vencimento do servidor, levando-se em conta a distância, o tempo de deslocamento, as condições de vida na nova sede e a disponibilidade orçamentária".

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grandes Rios, 22 de março de 2013.


Antônio Claudio Santiago
Prefeito Municipal